



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## LEI NÚMERO 2736 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005.

(Autógrafo n.º 93/05, Projeto de Lei n.º 149/05 – Mensagem 056/05)

**Autoriza a Prefeitura Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Segurança Pública, visando a mútua cooperação em atividades de segurança pública.**

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ubatuba, fica autorizada celebrar convênio para a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública:

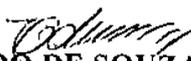
**I** – Conjunção de esforços por ocasião da realização de operações policiais que demandem o recebimento pelo Município de reforço policial.

**II** – Conjunção de esforços do Estado e do Município para a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no Município, por meio de cooperação técnica, material e operacional.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1347 de 29 de março de 1994.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 2 de dezembro de 2005.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.